

**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, designada através de Portaria nº 037/2023, 16 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min horas do dia 07 de junho de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Autarquia Municipal de Água e Esgoto, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL
- ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA
- ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO
- ANEXO VIII - PLANILHA DE ENCARGOS
- ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO
- ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA (FATOR MULTIPLICADOR)
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Milagres, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Maiores informações sobre as condições de cadastramento de fornecedores poderão ser obtidas através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3.1 - A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico, ambas serão excluídas do Certame.

2.5.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou milagres.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Milagres
Tomada de Preços nº 2023.05.19.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.15.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.2.15.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.15, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

3.2.15.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres.

- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2023.05.19.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.2.15.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice

ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.2.15.5 - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.2.15.5.1 - Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.2.15.6 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.2.15.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.2.16 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

3.2.16.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.17 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.18 - Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Milagres/CE.

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Milagres
Tomada de Preços nº 2023.05.19.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços



Razão Social do Licitante

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIII, acompanhada da planilha de demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

4.3 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.3.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.3.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.3.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.3.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.3.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.4 - Os serviços serão contratados por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO** pelo critério de menor **FATOR MULTIPLICADOR**.

4.4.1 - Para calcular o FATOR MULTIPLICADOR, deverá ser usado como base o **item 2.0** constante no Termo de Referência anexo a este edital.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.



5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

- 6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 6.1.3 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.
- 6.1.4 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço pelo critério de menor FATOR MULTIPLICADOR apresentado para o objeto licitado.
- 6.1.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

- 7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.
- 7.2 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes contratadas até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.
- 7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	17.512.0042.2.073.0000	3.3.90.39.00

- 7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.
- 7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Milagres.
- 7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.
- 7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.
- 7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:
- 7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.
- 7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.
- 7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Milagres pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Milagres.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Milagres caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



12.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - Milagres/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

13.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

13.3 - A Contratada deverá registrar o contrato na Entidade Profissional Competente até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

13.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres - CE.

13.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Milagres, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.


13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

13.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Milagres - CE.

Milagres/CE, 19 de maio de 2023.



Luan dos Santos Ferreira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG _____

JV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 1/1

PAG

18

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231201646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0615796540**

Registro: **324631CE**

Empresa contratada: **MORAIS ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0010457461-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

RUA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **200**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Milagres**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Contrato: **2021.02.02.001 - 01**

Celebrado em: **12/04/2021**

Valor: **R\$ 7.319,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº: **S/N**

Complemento: **DIVERSAS LOCALIDADES**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Milagres**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Data de Início: **03/04/2023**

Previsão de término: **04/05/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.276112, -38.945932**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de elaboração de projeto e orçamento, cujo Objeto: **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.**

6. Declarações


- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.603-15

_____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **05/05/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216160207**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d69cx
 Impresso em: 08/05/2023 às 10:45:14 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** à demanda do Município de MILAGRES - CE.

2.0 CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo quatro casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU. E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 27,58 % e DE = 0,00 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,2758)] = 1,00 \times 1,2758$$

$$FM = 1,2758$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2758, representa o Máximo proposto.

3.0 ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas vigentes de insumos da SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – Publicada pela CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. Conforme modelo de Boletim de Medição apresentado em anexo devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SEINFRA.

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Laércio R. Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água, serão executados pela contratada obedecendo demais normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes especificações e periodicidades.

5.0 MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

6.0 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para o Contratante, sobre prévia ordem de fornecimento, os equipamentos e matérias e necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas a manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

7.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sobre prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, dos motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água, necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

8.0 JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

8.1 Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento serão contratados com base na quantidade de localidades, estabelecendo-se segundo memória de cálculo, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

8.2 O dimensionamento do pessoal e material foi obtido com base na quantidade total de localidades de abastecimento envolvidas na contratação, conforme memória de cálculo.

8.3 A Jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado, sempre em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência;

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

9.0 DOS SERVIÇOS DO OPERADOR

- a) Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de águas, nos processos de produção, tratamento e distribuição da água.
- b) Relacionar-se com o Usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- c) Operar conjunto motor-bomba em captações e monitorando a operação com as correções necessárias para otimização dos sistemas, utilizando-se de recursos mecânicos ou informatizados, visando à produção (captação, adução e recalque) da água para a população usuária.
- d) Realizar manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho, lubrificando com óleos e graxas, trocando fusíveis, substituindo e/ou reapertando gaxetas e fazendo pequenas manutenções nas válvulas controladoras da bomba e em cloradores.
- e) Executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção em adutoras, redes e ramais de água, compreendendo a desobstrução de redes coletoras e poços de visita, conserto de tubulações e peças especiais nas estações elevatórias de águas, a operação de grupos geradores para ligar equipamentos auxiliares e de motor-bombas visando assegurar a prestação dos serviços com qualidade aos consumidores.
- f) Operar motor-bombas e acionando os mesmos, para assegurar a manutenção visando o restabelecimento do sistema.
- g) Auxiliar as equipes de manutenção eletromecânica nos serviços executados na sua área de trabalho, compreendendo montagem, desmontagem e transporte de equipamentos e tubulações.
- h) Fiscalizar ramais ativos, factíveis e potenciais prestando as informações sobre anormalidades encontradas em formulário próprio visando à correção dos problemas verificados.
- i) Relacionar-se com cliente fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- j) Executar serviços de ligação, corte, supressão e reposição nos ramais prediais, obedecendo às ordens de serviços definidas em formulário específico e registrando os dados de sua execução.
- k) Estabelecer a comunicação com colaboradores e unidades de trabalho através de telefone, com fins de prestar as informações sobre o andamento das atividades e de tomar as providências necessárias para assegurar o curso normal do trabalho.
- l) Executar serviços de limpeza e manutenção da área interna e externa do posto de trabalho, varrendo, limpando, higienizando, desmatando e pintando o ambiente.
- m) Manter atenção permanente com todos os aspectos relativos à higiene e segurança usando adequada e obrigatoriamente fardamento e equipamentos de segurança, mantendo-os em condições de funcionamento e sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento.

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- n) Manter e controlar os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados no trabalho, tomando as medidas necessárias para sanar danos e evitar extravios.
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

10.0 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

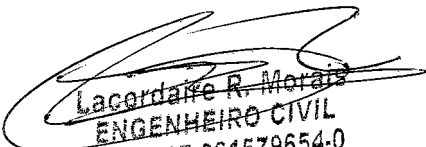
11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

Milagres-CE, 28 de abril de 2023.


Lacerdaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO II

MEMORIAL DE CÁLCULO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 24

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

LOCALIDADES DOS ABASTECIMENTOS D'ÁGUA			
MUNICÍPIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.	OPERADORES
01	ST SERRA BRAVA I	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
02	ST SERRA BRAVA II	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
03	ST SERRA BRAVA III	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
04	ST MORORÓ	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADOS
05	ST VARJOTA	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
06	ST TABOCAS I e II	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADORES CONCURSADO
07	ST BOI VELHO	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADO
08	ST JUNCO-ASSENTAMENTO	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
09	ST EXÚ	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
10	VILA FRONTEIRO	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA e 8,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADOS
11	ST TABOQUINHA I	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
12	ST TABOQUINHA II	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
13	ST TABOQUINHA III	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA e 3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADOS
14	VILA BARREIROS	SÓ DISTRIBUIÇÃO - NÃO TEM BOMBA	01 OPERADOR CONCURSADO
15	ST SANTA CATARINA	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADOS
16	ST SANTA CATARINA - PASSAGEM DA PEDRA	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
17	VILA MINGÚ	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
18	VILA SOL NASCENTE I	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
19	VILA SOL NASCENTE II	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	
20	ST LIMOEIRO	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA e 3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	02 OPERADORES CONCURSADOS
21	ST CARRACOL	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
22	ST SACO	4,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
23	ST CARNAÚBA DOS LACERDAS	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
24	ST CARNAÚBA DOS DANIEL	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
25	ST CARNAÚBA DOS PATRÍCIOS	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
26	ST TRIANGULO DA UNHA DE GATO	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
27	DISTRITO DO CAFÉ DA LINHA	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
28	ST GAMELEIRA I	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
29	ST GAMELEIRA II	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	
30	ST GAMELEIRA III	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	
31	ST ARARA	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
32	ST OLHO D'ÁGUA COMPRIDO	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
33	ST OLHO D'ÁGUA DOS CAVALOS	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
34	ST BARREIRO GRANDE	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
35	ST ÁGUA VERMELHA	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
36	ST MANDACARÚ	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONCURSADO
37	ST CALUMBI	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR VOLUNTÁRIO

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**
Estado do Ceará
*Trabalho que faz a diferença***OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**MEMORIAL DE CÁLCULO**

38	ST LAGOA SERCADA	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR CONTRATO
39	ST MORCEGO OLHO D'ÁGUA CERCADO	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR VOLUNTÁRIO
40	ST UNHA DE GATO ROMPE GIBÃO	5,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA	01 OPERADOR VOLUNTÁRIO
TOTAL DE OPERADORES NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO ABASTECIMENTO:			39
TOTAL DE OPERADORES CONCURSADOS NA OPERAÇÃO DO ABASTECIMENTO:			32
TOTAL DE OPERADORES À CONTRATAR PARA OPERAÇÃO DO ABASTECIMENTO:			7

1.0 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 - EQUIPE PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. IDEAL
1.1.1	ENCARREGADO DE TURMA	1
1.1.2	OPERADOR	7
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT. IDEAL
1.2.1	PICK-UP (TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS)	1

2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. IDEAL
2.3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Unidade	1

*OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

3.0 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

3.1 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. IDEAL
3.1.1	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Unidade	1

*OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO III

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL**OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

A.1 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Encarregado de Turma	MÊS	1	1.811,96	1.811,96
2.00	Operador	MÊS	7	1.524,63	10.672,41
Total Mão de Obra			8		12.484,37
EQUIPAMENTOS					
1.00	Aluguel de Pick-Up (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	4.997,31	4.997,31
Total Equipamentos			1		4.997,31
Total Simples					17.481,68
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,28%	8.898,86
BDI				27,58%	7.275,75
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			33.656,29	TOTAL GERAL	33.656,29

B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

B.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SERVIÇOS					
1.00	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água. (Valor Estimado)	MÊS	1	12.000,00	12.000,00
Total Equipamentos			1		12.000,00
Total Simples					12.000,00
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				71,28%	0,00
BDI				27,58%	3.309,60
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			15.309,60	TOTAL GERAL	15.309,60

*OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

Lacerdaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

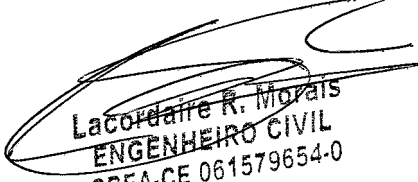
OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

C - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO
C.1 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SERVIÇOS						
1.00	Serviços de reparo e recuperação de motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água. (Valor Estimado)	MÊS	1	8.000,00	8.000,00	
Total Equipamentos			1		8.000,00	
			Total Simples		8.000,00	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,28%	0,00
				BDI	27,58%	2.206,40
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			10.206,40	TOTAL GERAL	10.206,40	

***OBSERVAÇÃO:** TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.


Laércio R. Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 30

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.320,00

*TENDO COMO BASE A PUBLICAÇÃO DA CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ENCARREGADO DE TURMA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerenciar as equipes de trabalho	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.320,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Turma	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.320,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)	Gratificação	R\$ 300,00
	Total de Simples		R\$ 1.620,00

GRUPO B - BENEFÍCIOS


B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados		R\$ -
2	Vale Refeição		R\$ -
3	Café da Manhã		R\$ -
4	Cesta Básica		R\$ -
5	Auxílio Saúde		R\$ -
	Total Simples		R\$ -

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPIs.	R\$ 177,00	R\$ 177,00
2	Ferramentas Diversas	R\$ 14,96	R\$ 14,96
	Total Simples		R\$ 191,96

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.620,00
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 191,96
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 1.811,96


Lacordane R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 31

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.320,00

*TENDO COMO BASE A PUBLICAÇÃO DA CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - OPERADOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operar o sistema de abastecimento d'água	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.320,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.320,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.320,00

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$	-
2	Vale Refeição	R\$	-
3	Café da Manhã	R\$	-
4	Cesta Básica	R\$	-
5	Auxílio Saúde	R\$	-
	Total Simples	R\$	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPIs.	R\$ 151,30	R\$ 151,30
2	Ferramentas Diversas	R\$ 53,33	R\$ 53,33
	Total Simples		R\$ 204,63

OBS.: O percentual de Insumos utilizou como base a tabela de encargos da IBRAENG - Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia, <http://www.ibraeng.org.br>.

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.320,00
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 204,63
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 1.524,63

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 32

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS


DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.320,00

*TENDO COMO BASE A PUBLICAÇÃO DA CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020.

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
A.1	Encarregado de Turma	R\$	1.620,00
A.2	Operador	R\$	1.320,00
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
B.1	Encarregado de Turma	R\$	191,96
B.1	Operador	R\$	204,63
CUSTO TOTAL DE MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
1	Encarregado de Turma	R\$	1.811,96
1	Operador	R\$	1.524,63


Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

34

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: abril de 2023
Código Fipe: 001431-1
Marca: Fiat
Modelo: Strada Working HARD 1.4 Fire Flex 8V CD
Ano Modelo: 2020 Gasolina
Autenticação: 7g7c47j0xrp
Data da consulta: sexta-feira, 28 de abril de 2023 16:49
Preço Médio: R\$ 74.449,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHONETE TIPO PICK-UP

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

VN Modelo do Caminhonete tipo pick-up Utilizado para o Obtenção do custo Fiat Strada Cabine Dupla 1.4 Flex
Valor do Caminhonete tipo Pick-up Completo R\$ 74.449,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO

VU Prazo de Vida Útil (em anos) 4 anos
Taxa Anual de Depreciação 25,00%
VR Valor Residual (%) 20,00%
Taxa Anual de Depreciação 25,00%
d Depreciação linear = $d = \frac{1 - VR \cdot 100}{VU}$ 0,20

Dep Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \cdot VN}{12}$ R\$ 1.240,82

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I Taxa de juros anual real (%) a.a. 8,00%
Vm Valor médio do investimento = R\$ 45.530,63

RC Remuneração do capital = $RC = \frac{Vm \cdot i}{12}$ R\$ 292,65

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 35

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES ECONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

DMP	Distância média percorrida por dia	100,00 Km
CMC	Consumo Médio de combustível (l/km)	0,10 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DMP x CMC)	10,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	22,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,80
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$ 1.276,00

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 740,08
-----	---	------------

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,80
CM	Custo de manutenção = $CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	R\$ 1.240,82

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	Quantidade de pneus ao ano	4 Unidades
CPP	Custo por pneu - (REF. 175 70R14)	R\$ 330,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12	R\$ 110,00

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	Seguros e Impostos = $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	R\$ 96,94
---	--	-----------

9.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO

CML	Custo médio por Lavagem	R\$ 30,00
QLM	Quantidade de lavagens por mês	R\$ 2,00
CML	Custo médio mensal por Lavagem	R\$ 60,00

CUSTO TOTAL DO C.COMPACTADOR POR MÊS = (CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L + CML)	R\$ 4.997,31
---	---------------------

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
A.1 - CAMINHONETE TIPO PICK-UP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Pick-Up (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	4.997,31	4.997,31
Total Equipamentos						4.997,31
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				4.997,31	TOTAL GERAL	4.997,31

Lacordaine R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

32

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.320,00

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.1	Encarregado de Turma	MÊS	1	1.811,96	1.811,96
2.2	Operador	MÊS	7	1.524,63	10.672,41
TOTAL			8		12.484,37

VEICULOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.1	Aluguel de Pick-Up (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	4.997,31	4.997,31
TOTAL					4.997,31

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	MATERIAIS e EQUIPAMENTOS	UNIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
4.1	SEINFRA - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE			
4.2	SINAPI - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	1,00	12.000,00	12.000,00
4.3	MERCADO - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO			
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				12.000,00

*OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	MÊS	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

*OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.1	Leis Sociais	%	71,28%	12.484,37	8.898,86
TOTAL					8.898,86

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7.1	BDI	%	27,58%	46.380,54	12.791,75
TOTAL					12.791,75

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

59.172,29

Lacordaine R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 39

ORÇAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL				
1.1	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	Unid	1,00	33.656,29	33.656,29
	SUB TOTAL				33.656,29
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. *OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.	Unid	1,00	15.309,60	15.309,60
	SUB TOTAL				15.309,60
3.0	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO				
3.1	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. *OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO, ASSIM COMO OS COMPROVANTES FISCAIS.	Unid	1,00	10.206,40	10.206,40
	SUB TOTAL				10.206,40
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				59.172,29
	TOTAL GERAL				59.172,29

Lacerdaite R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

40

ANEXO VIII

PLANILHA DE ENCARGOS

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

41

ENCARGOS**OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA****LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS**

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	(%)
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,66%
B4	13° SALÁRIO	8,33%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,83%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	18,54%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,84%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,29%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	8,75%
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,82%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	7,19%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		71,28%

OBS.: Fonte: <https://www.caixa.gov.br/> - SINAPI-CE - Composição de Encargos Sociais com Desoneração - Vigência à partir de 01/2020

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado de Ceará

*Trabalho que faz a diferença*PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

43

COMPOSIÇÃO DO BDIOBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

O Índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

01. - CLASSIFICAÇÃO: Conforme Quadro 10 - Página 63, extraído do PROCESSO Nº: TC 036.076/2011-2 que define o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, os serviços foram classificados na classe 4222-7 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%

	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	8,04%

I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

BDI = 27,58%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Jacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 45

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 08		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	710.067,48	100,00%
	TOTAL SIMPLES	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	710.067,48	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	59.172,29	8,33%	118.344,58	16,67%	177.516,87	25,00%	236.689,16	33,33%	295.861,45	41,67%	355.033,74	50,00%	710.067,48	100,00%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	59.172,29	8,33	710.067,48	100,00%
	TOTAL SIMPLES	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	59.172,29	8,33%	710.067,48	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	414.206,03	58,33%	473.378,32	66,67%	532.550,61	75,00%	591.722,90	83,33%	650.895,19	91,67%	710.067,48	100,00%	710.067,48	100,00%

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 47

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

POÇO DE ABASTECIMENTO: SÍTIO GAMELEIRA	ORDEM DE SERVIÇO:
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE	O.S. N° XXX.2023
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	DATA DA EMISSÃO:
ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	01/01/2023

ATENDIMENTO:

DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

Revisão das instalações elétricas
Troca de Registro
Reparo de Bomba

PRIORIDADE:

() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;

CONCLUSÃO:

RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES GERAIS:


Lacerdaite R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG _____

48

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

4



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 49

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

01ª BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS:	0001.2023 à 0005.2023
------------------------	-----------------------

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOS SOCIAIS	FM - FATOR MULTIPLICADOR	BDI	DESCONTO
XX-2023	abr/23	27.1 (vigente)	03/2023 (vigente)	71,28%	1,21	27,58%	5,00%

1.1 - EQUIPE BÁSICA DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	LEIS SOCIAIS 71,28%	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
1.1.1	ENCARREGADO DE TURMA	1	R\$ 1.811,96	R\$ 1.291,57	R\$ 3.103,53	1	R\$ 3.103,53
1.1.2	OPERADOR	7	R\$ 1.524,63	R\$ 1.086,76	R\$ 2.611,39	6	R\$ 15.668,34

VALOR PARCIAL MÃO-DE-OBRA:	R\$ 18.771,87
DESCONTO (5,00%):	R\$ 938,59
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MÃO-DE-OBRA:	R\$ 17.833,28

2.1 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
2.1.1	ALUGUEL DE CAMINHONETE (transporte de pessoal e equipamentos)	1,00	R\$ 4.997,31	1,00	R\$ 4.997,31

VALOR PARCIAL VEÍCULOS:	R\$ 4.997,31
DESCONTO (5,00%):	R\$ 249,87
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MÃO-DE-OBRA:	R\$ 4.747,44

3.1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA E CÓDIGO	MATERIAL	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
3.1.1	SEINFRA 11431	PEÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOVOS, UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX.2023 EMITADA	12.000,00	1	R\$ 12.000,00
3.1.2					
3.1.3					
3.1.4	SINAPI 14002				
3.1.5					

VALOR PARCIAL DOS MATERIAIS	R\$ 12.000,00
DESCONTO (5,00%):	R\$ 600,00
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MATERIAIS:	R\$ 11.400,00

4.1 - SERVIÇOS DE REPAROS DE EQUIPAMENTOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
4.1.1	PEÇAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX.2023 EMITADA	1	8.000,00	1	R\$ 8.000,00

VALOR PARCIAL DOS SERVIÇOS:	R\$ 8.000,00
DESCONTO (5,00%):	R\$ 400,00
VALOR PARCIAL COM DESCONTO DOS SERVIÇOS:	R\$ 7.600,00

5 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5.1	MÃO DE OBRA	17.833,28
5.2	EQUIPAMENTOS	4.747,44
5.3	MATERIAL	11.400,00
5.4	SERVIÇOS E REPAROS	7.600,00
5.5	BDI - BONUS E DESPESAS INDIRETAS	11.467,96
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO:		53.048,68

Lacodair Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA (FATOR MULTIPLICADOR)



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG _____

51

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ
AMAEM - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [NÚMERO CNPJ]
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Carteira de Identidade: _____ CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO];
BDI = [BDI DA EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO]$;

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 52 _____

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

f

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Milagres/CE, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Grangeiro Ferreira, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.05.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Autarquia Municipal de Água e Esgoto, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Milagres/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global estimado de R\$ (.....), com **FATOR MULTIPLICADOR** proposto de, a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes contratadas até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho,



etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pelo Município de Milagres/CE.

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

l) Registrar o Contrato decorrente desta licitação na Entidade Profissional Competente (Conselho de Classe) e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

e) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial do serviço, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão do serviço se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICÍLIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Milagres/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º